

[Handwritten signature]

= SERASTIÃO FERNANDES BARBOSA =

= PREFEITO MUNICIPAL =

= LEI Nº 631 DE 26.10.83 = (29.10.83)

Subsídios concessões de subvenções auxí-
lios contribuições e dispõe sobre a
estrutura de exercício

A Câmara Municipal de Minas Gerais
decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o município autorizado a
usar a concessão em 1984 as seguintes subvenções:

Associação dos Tempos de Minas Gerais	R\$ 1.000.000,00
Associação Cultural do Rio de Janeiro	R\$ 600.000,00
Associação de Amigos de Minas Gerais	R\$ 600.000,00
Associação de Amigos do Rio de Janeiro	R\$ 600.000,00
Associação de Municípios do Estado de Minas Gerais	R\$ 904.504,00
Associação Mineira de Municípios	R\$ 10.000,00
Associação Fidejussória de Minas Gerais	R\$ 120.000,00
Associação Brasileira de Municípios	

21/04

- Continuação de obras de esgotos
- Complementação do Bairro da Paulada
- Obras e melhorias do Serviço de Água aos moradores.

- Melhorias e ampliação do Serviço de Esgoto

- Ampliação do Serviço de Publicidade

- Ampliação de Jardins Públicos
- Construção de área de lazer da Par

20/04

Alcanceamento das ruas: nomeação -
 1ª e 2ª ruas dos Bandeirantes, 24 de
 Julho, Germão do Prado e o Distrito de
 São João do Prado e complementação da Rua
 do Comércio.

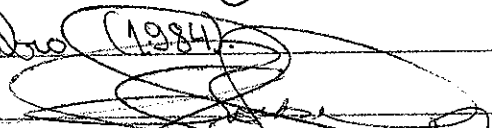
- Continuação e restauração de estradas,
 pontes e malabuzos.

Art. 2º - Fica o Município municipal auto-
 rizado a adquirir em 1984, veículos para os serviços
 municipais, bem como equipamentos, móveis, máquinas
 e utensílios necessários ao funcionamento dos servi-
 ços da administração na conformidade da legislação que
 segue a seguir.

Art. 3º - O Orçamento para 1984 con-
 sidera dotações necessárias ao cumprimento desta lei

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
 contrário, encontrando esta lei em vigor a 1ª (primeira) -
 de janeiro de 1984.

Caixa Encoberta R\$ 180.000,00
 Unidade Desportiva R\$ 120.000,00
 Escola de Segunda Graua Ba-
 rros "União" R\$ 1.800.000,00
 Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado
 a contribuir com as seguintes instituições em 1984, podem-
 do assim acordar e convênios que julgar necessários:
 Empresa de Assistência Técnica Rural
 EMATER R\$ 3.600.000,00
 Fundação "Micos Fofos" de
 Aracruz R\$ 6.000.000,00
 do Instituto Nacional de Assisten-
 cia ao Envelhecimento R\$ 480.000,00
 do Movimento Brasileiro de
 Abelhação - MOBRA R\$ 160.000,00
 Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal
 autorizado a prestar assistência esporádica e in-
 dignas e atendimentos de comprovada e / ou no-
 brua situação de necessidade.
 Art. 4º - O encargo para o exer-
 cício de 1984, corrigirá adições necessárias ao
 cumprimento disposto nesta lei.
 Art. 5º - Revogam-se as disposições em
 contrário, embora em lei em vigor a 1ª (primeira) de
 Janeiro de 1984.
 Prefeitura Municipal de Micos Fofos, Ar-
 acruz a partir (26) dias do mês de Outubro de mil e oitocen-
 to e oitenta e quatro (1984).


 SEBASTIÃO FERNANDES BARBOSA
 PREFEITO MUNICIPAL